General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 05 de abril de 2022 • ANO III – EDIÇÃO EXTRA Nº 683/221

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01. SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 03.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

HELTON HOLZ BARRETO Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.370/2022, de 04 de abril de 2022, com fulcro no Título VIII, Capítulo Único do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, para a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS -MATEMÁTICA que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Este Edital é publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Câmara – DOEGC, no Mural da Prefeitura Municipal de General Câmara e no site oficial www.generalcamara.rs.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, que serão designados através de Portaria do Poder Executivo.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de

General Câmara o direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

- 1.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 1.6 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Câmara DOEGC, no Mural da Prefeitura Municipal de General Câmara e/ou no endereço eletrônico oficial www.generalcamara.rs.gov.br.
- **1.8** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.9 A contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

2. DO CARGO

2.1 O Processo Seletivo Público se destina ao provimento de emprego público, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme conveniência do município.

2.2 Quadro demonstrativo de Cargos, Vagas, Requisitos, Carga Horária e Vencimento:

Função	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	01	Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura Plena na Disciplina.	20h	R\$ 2.191,84

2.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018. Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN DIRETORA DO DEP. DE ADM. DE PESSOAL NATÁLIA DA SILVA MENTZ



3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão realizadas no período de 06 a 12 de abril de 2022, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua General David Canabarro, nº 120 Centro, General Câmara/RS.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.4 As inscrições serão gratuitas.
- **3.5** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 3.5.1 Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- 3.5.2 Cópia nítida e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteiras Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **3.5.3** Cópia nítida e original do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- **3.5.4** Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 1 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **4.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **4.2.1** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **4.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de até 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos

5. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- **5.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- **5.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **5.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- 5.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **5.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação em áreas relacionadas à Matemática.	20 pontos	20 pontos
02	Pós-graduação em áreas relacionadas à Educação.	10 pontos	20 pontos
03	Experiência Profissional, (mínimo de 180 dias) incluindo estágios, dentro da sua área de atuação (ensino da Matemática).	10 (a cada 180 dias)	40 pontos
04	Cursos específicos em sua área de atuação (matemática) com duração mínima de 40 horas. (realizados a partir de 2010).	05 pontos	20 pontos

5.7 A experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado, originais, fornecido pelo empregador, ou então, mediante apresentação da Carteira de Trabalho original.

6. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **6.1** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da Homologação das Inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. DOS RECURSOS

- **7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação.
- **7.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **7.3** No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual realizar-se-á a alteração da classificação final após a reanálise curricular.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que obtiver:
- 8.1.1 Maior pontuação no item 01 da tabela de pontos;
- 8.1.2 Maior pontuação no item 02 da tabela de pontos;
- 8.1.3 Maior pontuação no item 03 da tabela de pontos;
- 8.1.4 Maior pontuação no item 04 da tabela de pontos;
- **8.1.5** Apresentar idade mais avançada, considerando anos, meses e dias.
- **8.2** A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia
- **9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **10.1.3** Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, concedido por médico do trabalho;
- 10.1.4 Ter escolaridade mínima conforme exigida no quadro 2.2.
- 10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas.
- **10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara DOEGC e no endereço eletrônico oficial www.generalcamara.rs.gov.br
- **10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- **10.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- **10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços (residencial, telefone e e-mail) para fins de contato.
- 11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.4 Os casos omissos e situação não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 05 de abril de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

De 04 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão de General Câmara a Waldomiro João Ohlweiler e dá outras providências.

ISMAEL LIMA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara - RS, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 21 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal; faço saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Concede título de cidadão de General Câmara ao Senhor Waldomiro João Ohlweiler, em reconhecimento aos relevantes serviços e investimentos que tem feito no município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 13 de abril de 2022, em sessão solene na Câmara Municipal de Vereadores.

 $Art.2^{\circ}$ - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 04 de abril de 2022.

Ver. Ismael Lima Presidente

